



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA

EDITAL SIMPLIFICADO nº 07/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (A) VOLUNTÁRIO

A Direção do Centro de Tecnologia, com fundamento no Estatuto da UFPB, aprovado pela Resolução nº 07/2002 – CONSUNI e na Resolução 34/2020 – CONSEPE/UFPB torna público o edital do Processo Seletivo Simplificado para Professor(a) Voluntário deste Centro.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor (a) Voluntário para os Departamentos de Engenharia de Produção.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado para a contratação de professor(a) voluntário será realizado pelo Departamento, unidade de lotação do docente voluntário.

1.3. A área de atuação será em Métodos Quantitativos Engenharia de Produção e o perfil do profissional requisitado é **graduação em Engenharia com titulação mínima de Doutorado em Engenharia.**

1.4. Haverá uma Comissão de Seleção constituída por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, no mínimo, com titulação igual ou superior à exigida para os candidatos, por professores de outras IFES ou da UFPB, desde que observados os casos de impedimento ou suspeição nos termos da Lei nº 9.784/99 ou do art. 11 da Resolução 07/2017 do CONSEPE.

1.5. Os nomes que compõem a Comissão de Seleção serão divulgados na página eletrônica do respectivo Departamento.

1.6. Os candidatos poderão, em um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da homologação das inscrições, arguir o impedimento de membro da Comissão Examinadora perante o



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA

Colegiado do Departamento, exclusivamente, com base nos motivos previstos da Lei 9.784/99 ou do art. 11 da Resolução 07/2017 do CONSEPE.

1.7. O prazo de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo, a critério da Administração Pública, por meio das unidades acadêmicas responsáveis pelo Processo Seletivo, ser prorrogado por igual período.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital, e legislação correlata, e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

2.2. A inscrição no processo seletivo será realizada exclusivamente por via eletrônica durante o período de 05 a 06 de dezembro de 2022, no endereço de correio eletrônico (chefiadep@ct.ufpb.br) do Departamento responsável pela vaga.

2.3. Para inscrição por via eletrônica, os candidatos deverão enviar mensagem com título "PROCESSO SELETIVO PROF VOLUNTÁRIO – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, contendo cópia digitalizada, separadamente, dos documentos em formato PDF enumerados conforme descritos no item 2.4.

2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar eletronicamente os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

I – Requerimento de inscrição (ANEXO II) endereçado ao Presidente da Comissão de Seleção do respectivo Departamento, a quem cabe decidir sobre a homologação da inscrição à vista da regularidade da documentação apresentada;

II – Cópia da documentação comprobatória dos últimos cinco anos referente à produção acadêmica, científica ou técnico-profissional apresentada no Currículo Lattes para fins de pontuação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA

2.5. O Departamento responsável deverá se encarregar da publicação da lista de inscrições homologadas.

2.6. Terminado o prazo das inscrições, os requerimentos e a documentação recebidos serão analisados pela Comissão de Seleção, que divulgará, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis pelo site do Departamento de Engenharia de Produção, a relação dos pedidos deferidos.

2.7. No caso de indeferimento de inscrição, o candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, com efeito suspensivo, dentro de um prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da divulgação da relação que trata o item,

3. PROCESSO SELETIVO

3.1. A seleção deverá ocorrer em período determinado a ser divulgado através da internet no sítio do Departamento de Engenharia de Produção.

I – O processo para as **vagas do Departamento de Engenharia de Produção** será efetivado em **uma única etapa**: Análise do Currículo Lattes (CV) obtendo-se assim, a Nota Final (NF) de cada candidato a partir dos pontos do Currículo Lattes (CV), onde serão pontuados apenas os últimos 5 anos da produção do candidato na área de interesse do concurso, cuja tabela de pontos para avaliação dos títulos será calculada de acordo com os critérios de pontuação do Anexo III da Resolução CONSEPE /UFPB nº 74/2013.

3.2. No caso de candidatos aprovados com a mesma média, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – idade mais elevada, nos termos do Parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003;

II – maior titulação acadêmica;

III – maior tempo de exercício de Magistério Superior;

IV – tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei n.º 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o Art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro.

3.3. Será permitido ao candidato interpor recurso com efeito suspensivo contra o



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA

Relatório Conclusivo divulgado no sítio eletrônico do Departamento de Engenharia de Produção, admitindo-se interposição por meio eletrônico. O prazo máximo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias a contar da ciência ou da divulgação do resultado final (Lei 9.784/99, art.59) e deve ser feita no respectivo departamento responsável pelo Processo Seletivo.

3.4. Serão indeferidos os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Concurso.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A formalização do processo de credenciamento de professor voluntário ocorrerá com base no Termo de Adesão estabelecido no Anexo I da Resolução 34/2020-CONSEPE-UFPB, e devidamente acompanhado dos documentos indicados no Art. 6º da mesma Resolução.

4.2. O credenciamento seguirá os procedimentos estabelecidos na Resolução 34/2020- CONSEPE-UFPB.

4.3. O credenciamento terá validade inicial de 01 (um) ano, período em que o interessado será avaliado quanto à eficiência e atendimento aos padrões científicos e pedagógicos da UFPB.

4.4. Parágrafo único. Após o primeiro ano, poderá haver prorrogação pelo período máximo de 03 (três) anos, a critério do Departamento, sendo o prazo mínimo de prorrogação de 06 (seis) meses.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral de cada Departamento.

João Pessoa, 29 de novembro de 2022.

Marcel de Gois Pinto
Diretor do Centro de Tecnologia da UFPB

ANEXO – I

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA DEPARTAMENTO DE
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – duca@ct.ufpb.br ou chfiadep@ct.ufpb.br**

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE VAGAS	TITULAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Métodos Quantitativos em Engenharia de Produção	1	Graduação em Engenharia e Doutorado em Engenharia	8 h

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Presidente da Comissão de Seleção Departamento de Engenharia

Requerimento de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Professor(a) Voluntário do Departamento de Engenharia de Produção.

Candidato(a)

Nome completo:

RG:

CPF:

End. Correio eletrônico (*e-mail*):

Declaro conhecer o regulamento que rege este processo seletivo e afirmo que as informações prestadas são verdadeiras.

Data

Assinatura candidato